



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO nº 064.2018 CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração Adjunta, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, designada pela Portaria nº. 575/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA -APC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Bairro Prado Velho, Cep.: 80.242-980, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, portador da Carteira de Identidade nº 1.070.832 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 518.034.459-04, residente e domiciliado em Curitiba, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente de lei, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Inexigibilidade de Licitação 051/2018, oriundo do PA-PRO 2018/04444 fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto: suporte técnico, instalação e manutenção de licença de uso do sistema aplicativo, software PERGAMUM (SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS), cuja propriedade intelectual pertence à Associação Paranaense de Cultura da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As tarefas básicas do objeto deste contrato serão executadas de acordo com as características pertinentes ao serviço contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO - As operações de manutenção correspondem a:

a) Correção de erros ou defeitos constatados pelo **CONTRATANTE**, ou pela **CONTRATADA**, no conteúdo do produto;

b) Atualização do produto através de revisões, melhoramentos, extensões, complementos e novas versões. O serviço de manutenção somente será assegurado para produto não modificado e conforme a última revisão realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA - As operações de assistência correspondem a:

- a) Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do produto por telefone;
- b) Identificação de problemas no produto via Internet;
- c) Atualização do produto via serviços da Internet.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços gerais ora contratados não compreendem reparos ou substituição de partes do software, causados por mau uso, acidente, negligência na operação ou por tentativa de reparo por pessoa não autorizada pela CONTRATADA, ou ainda, por falha de energia elétrica e alterações ou adendos ao software realizado por pessoas também não expressamente autorizadas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução será acompanhada nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO

Toda solicitação de manutenção, deverá ser efetuada, pelo CONTRATANTE, de forma escrita e encaminhada a CONTRATADA, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação, para se manifestar, sobre os recursos e prazos que serão necessários para execução dos serviços solicitados. Findo este prazo sem manifestação por parte da CONTRATADA, ficará instituído o prazo de 05 (cinco) dias úteis para execução dos trabalhos necessários à operação de manutenção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos emergenciais, isto é, quando comprovada a inviabilidade de utilização e operação do produto, o prazo de atendimento não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor mensal estimado para o presente contrato é de R\$-1.174,33 (um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo um total estimado de R\$-14.091,96 (quatorze mil, noventa e um reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, tendo início em 30 de agosto de 2018 e término em 30 de agosto de 2019, sem interrupção, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por interesse da Administração, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, desde que haja notificação formal à Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados de que trata a cláusula segunda correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

- Programa de Trabalho 02.126.1419.8650;
- Natureza de Despesa 339040;
- Fonte de Recurso 0118.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao CONTRATANTE:

a) Colocar à disposição da CONTRATADA os recursos computacionais e humanos de apoio necessário à elaboração dos procedimentos de manutenção.

b) Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato e, mediante o ateste das faturas correspondentes, pela fiscalização contratual.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

d) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades detectadas nos serviços executados, objetivando a imediata reparação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete à CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme estabelecido nas Cláusulas Terceira e Quarta deste instrumento, bem como de acordo com o termo de Referência anexo ao contrato;

25/09/18
25/08/18



x.
[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) Comunicar por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as por escrito, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

c) Manter, durante a execução do contrato, as condições que ensejaram a contratação;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE a seu critério e através dos Servidores abaixo expostos exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA:

- Gestor do Contrato
- Fiscal Administrativo: -;
- Fiscal Requisitante: Igor Pinto Simões, matrícula: 7915-4;
- Fiscal Técnico do Contrato: Simon Afonso Correa Lobato, matrícula: 11648-3;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE; desde que realizados remotamente e conforme Política de Suporte técnico da Oracle.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto aos danos diretamente causados a Contratante e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa de 0,33% ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão admitidos serviços adicionais não previstos na especificação técnica, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta Cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na Cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente instrumento

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal pelo gestor e pela fiscalização do contrato, através de crédito em conta corrente no Banco Bradesco, agência nº 3645, conta corrente nº. 00006134-4, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O preço ajustado será reajustado, segundo normas oficiais, atualmente previstos para ocorrer anualmente, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidões de regularidade fiscal atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

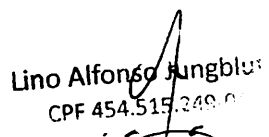
O presente contrato será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

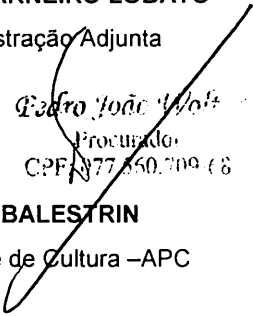
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

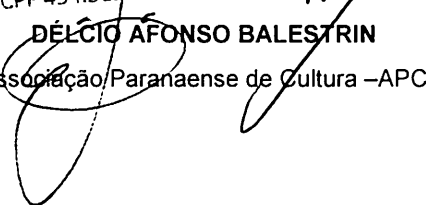
O foro do Contrato será o da comarca de Belém, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e testemunhas abaixo:

Belém, 30 de agosto de 2018.

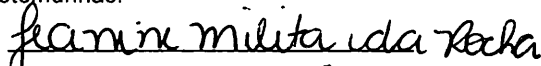

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
 Secretária de Administração Adjunta


Lino Alfonso Jungblut
 CPF 454.515.249-0

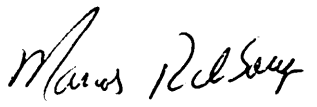

Pedro João Wolf
 Procurador
 CPF 877.850.709-68



DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
 Associação Paranaense de Cultura –APC

Testemunhas:


Janine Milita da Rocha
 CPF: 073.822.299-20

 CPF: _____


Marcos Rogério de Souza
 Gerente
 PERGAMUM


JOSÉ NACASE
 DIRETOR DE TECNOLOGIA
 Vice-Reitoria - UCPR
 GRUPO INSTITUTO

PORTARIA Nº 493/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/398009. RESOLVE: Conceder 1,5 diárias ao AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES mat: 5259053/2, Secretário Adjunto de Estado de Turismo. OBJ: Participar do Comitê Gestor Estadual do Investe Turismo Summit 2018, o qual será organizado pelo MTUR, SEBRAE e EMBRATUR, DESTINO: Brasília-DF, PERÍODO: 04 e 05/09/2018. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 359263

PORTARIA Nº 494/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do processo 2018/402356 RESOLVE: Conceder 5,5 diárias à JULIANNA LEITE SARAIVA DA SILVA, mat: 57174765/ 2, Coordenadora de Núcleo de Planejamento Articulação Técnico e Institucional. OBJ: Realizar visita técnica de Benchmarking no Vale dos Vinhedos, para conhecer a experiência da região após o reconhecimento da Indicação Geográfica (IG) dos vinhos, no período de 24/09/2018 a 29/09/2018, DESTINO: Porto Alegre (RS) / Bento Gonçalves (RS), PERÍODO: 24/09/2018 a 29/09/2018. Ordenador de despesas, ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA.

Protocolo: 359267

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 004/2018**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 E GLENDA RÚBIA DE CASTRO ALVES CPF: 250.863.082-91

OBJETO: utilização do Quiosques conhecido como "Atlântico" e "Tia eudócia", localizado na Orla do Maçarico, em Salinópolis PA, para fins de comercialização de produtos alimentícios em geral VIGÊNCIA: 06/09/2018 a 06/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2018
RESPONSÁVEL: CIRO GORES

Protocolo: 359205

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº. 353/2018-GAB/DPG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público MÁRCIO NEIVA COELHO para atuar na 2ª Defensoria Pública Criminal de Altamira até 30 de setembro de 2018, com prejuízo de suas designações anteriores. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 359430

PORTARIA Nº 1693/18 - DPG EM, 03/09/2018.

Conceder 19 dias residuais de Licença Prêmio a Defensoria Pública ROSSANA PARENTE SOUZA, matrícula nº 55588714/1, referente ao período aquisitivo 2006/2009, anteriormente interrompida pela PORTARIA Nº 398/12-DPG de 23/02/2012, publicada no DOE nº 32.110 de 06/03/2012, para gozo no período de 05/02/2019 a 23/02/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral

Protocolo: 358913

PORTARIA Nº 1694/18 - DPG EM, 03/09/2018.

Transferir 30 dias de Licença Prêmio da Defensoria Pública ADRIANA MARTINS JORGE JOAO, matrícula nº 55589094/1, anteriormente transferida pela PORTARIA Nº 293/17-DPG de 22/02/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2013, período 01/10/2018 a 30/10/2018, publicada no DOE nº 33.567 de 28/02/2018, para o gozo em momento oportuno.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral

Protocolo: 358905

HOMOLOGAÇÃO

No dia 06 de setembro de 2018, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Defensoria Pública Geral do Estado do Pará, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PROCESSO Nº: 2018/320326, Pregão Eletrônico nº 005/2018, cujo objeto é a Contratação, em regime de empreitada por preço unitário de SEGURO para a frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado do Pará, contra danos de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24h, conforme especificações e condições no Termo de Referência, tendo como vencedora da certame a empresa:

- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60), venceu o ITEM ÚNICO, pelo valor global de R\$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

Belém/PA, 06 de setembro de 2018.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 358899

PORTARIA Nº 1.695/2018-DP-GAB, DE 03/09/2018.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a THIAGO MENDES DA SILVA, Matrícula: 57201718/ 1, P.A. (2017/2018) com gozo no período de 15/10 a 13/11/2018. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 359008

PORTARIA Nº. 354/2018-GAB/DPG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I e VIII c/c art. 9º, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a PORTARIA Nº. 301/2018-GAB/DPG, de 17.07.2018, publicada no D.O.E. Nº 33.662, de 23.07.2018, que interrompeu, por necessidade do serviço público, o gozo de 29 (vinte e nove) dias das férias do Servidor Público Wagner Romulo Pinho de Souza, referentes ao P.A. 2017/2018;

RESOLVE: Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias ao Servidor Público WAGNER ROMULO PINHO DE SOUZA, matrícula nº 5891519, referente ao P.A. 2017/2018, para gozo no período de 10.09.2018 a 08.10.2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 359432

PORTARIA Nº 1.696/2018-DP-GAB, DE 05/09/2018.

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 24/07/2018, o gozo de férias de LUCIANA TARCILA VIEIRA GUEDES, matrícula 57188160/ 2, anteriormente concedida por meio da PORTARIA Nº 1.082/2018-DP/GAB, de 25/05/2018; publicada no Doe nº 33.634, de 11/06/2018, com gozo no período de 04/07 a 02/08/2018, referen te ao aquisitivo (2017/2018). Ficando os 10 (dez) dias residuais para usufruto no período 16/10 a 25/10/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 359016

PORTARIA Nº 1.697/2018-DP-GAB, DE 03/09/2018.

RESOLVE: INTERROMPER, a contar de 08/06/2018 o gozo de férias de CLAUDIA VANESSA GOMES SANTIAGO, Matrícula: 54186912/ 3, anteriormente concedidas por meio da PORTARIA Nº 877/2018-DP-GAB, do 27/03/2018, publicada no Doe nº 33.626, de 28/05/2018, com gozo no período de 01/06 a 30/06/2018, referente ao aquisitivo (2017/2018). Ficando os 23 (vinte e três) dias residuais para usufruto no período 01/10 a 23/10/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensoria Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 359018

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato do Contrato nº. 064/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 76.659.820/0001-51// Objeto do Contrato: O presente contrato tem como objeto: suporte técnico, instalação e manutenção de licença de uso do sistema aplicativo, software PERGAMUM (SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS), cuja propriedade intelectual pertence à Associação Paranaense de Cultura da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.// Origem: Inexigibilidade de Licitação de nº. 051/TJPA/2018// Valor do Contrato: R\$ 14.091,96// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.126.1419.8650; Natureza da Despesa: 339040; Fonte de Recursos: 0118.// Vigência: 12 meses, de 30/08/2018 a 30/08/2019// Data da assinatura: 31/08/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 356704

Extrato do Contrato nº. 065/2018/TJPA-PA //Partes: TJPA e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ //CNPJ: 04.913.711/0001-08//Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado (STFC) provenientes de circuitos digitais E1 com Discagem Direta a Ramal (DDR), nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de equipamentos, manutenção e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.//Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/TJPA/2018//Vigência: 07/09/2018 a 07/09/2020// Valor do Contrato: R\$ 1.466.270,88 (global)// Dotação Orçamentária: 04102.02.126.1419.8651, 04102.02.126.1419.8652 e 04102.02.126.1419.8653, Fonte: 0118 - Natureza da Despesa: 339039 //Data da Assinatura: 03/09/2018//Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 357111

Extrato do Contrato nº. 063/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa PR1 ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.059.081/0001-11// Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços relativos à ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES para as obras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará na Região Metropolitana de Belém e Interior do Estado do Pará, originados pela ata de registro de preços, a qual acompanha este instrumento, conforme quantitativos e especificações contratadas.// Origem: Pregão Eletrônico de nº. 059/TJPA/2017// Valor do Contrato: R\$ 100.783,32 // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.061.1419.7542, 02.061.1419.7543, 02.061.1419.7544, 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175; Natureza da Despesa: 339039/449039; Fonte de Recursos: 0118 ou 0318.// Vigência: 11 meses de 24/11/2018 a 24/10/2019// Data da assinatura: 30/08/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração Adjunta// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 356317

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato 057/2006/TJPA//Partes: TJPA e FRANCINETE LACERDA MEDEIROS// CPF: 797.403.162-04// Objeto do Contrato: locação de imóvel, situado na Rua Padre José Anchieta, nº. 431, Centro, na cidade de IPIXUNA-PA, para abrigar as instalações do Fórum da Comarca de IPIXUNA//Modalidade de Licitação nº. 015/2016: Dispensa de Licitação art. 24, X da Lei nº 8.666/93// Valor do Contrato Original: R\$ 5.500,00 (mensal)//Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação